



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.071, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial que menciona para repasse a GUARDA CONGA SANTA EFIGÊNIA dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial no corrente exercício de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para repasse em duodécimo a beneficiária Guarda Conga Santa Efigênia, declarada de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor mencionado no artigo 1º, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, sujeitando-se a beneficiária a prestação de contas pelo valor recebido na forma legal.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 1995.


Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.